



Estado do Rio Grande do Norte

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN E A EMPRESA JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

A **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, sediada na Rua Elias Bessa, nº sn, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 24.517.278/0001-07, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **VAGNER RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1586860-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.116.684-54, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Soares, nº sn, Centro, Taboleiro Grande/RN e do outro lado, a empresa **JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.671.939/0001-58, estabelecida na Rua Domingos Diógenes, nº 247, Centro, São Francisco do Oeste/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal **JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1887095 SSP/RN, inscrito no CPF nº 050.930.604-70, residente e domiciliado na Rua Vital de Castro, nº sn, Centro, Taboleiro Grande/RN, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pelas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 010/2021, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 14.07.2022 até 31/12/2022, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município Exercício 2022, atividade 1338 – 1338-2.1001.1.31.1.2.1.0339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte 10010000 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBOLEIRO GRANDE

Poder Legislativo

#### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir de 14.07.2022 até 31.12.2022, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a CÂMARA MUNICIPAL providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo subscritas.

Taboleiro Grande/RN, 14 de julho de 2022.

Vagner Rodrigues Pereira  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
CNPJ/MF Nº 24.517.278/0001-07

João Paulo Ferreira de Moraes  
**TITULAR DA CONTRATADA**  
CNPJ: 21.671.939/0001-58